GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E MEIO AMBIENTE

Administração 2.021/2.024

EXPEDIENTE

15 JUN. 2021

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-15-Jun-2021-16:22-035131-1/2

Ofício n.º 67/2021 DMMA/CL
Assunto: Resposta ao Requerimento nº247/2021

Conselheiro Lafaiete, 14 de junho de 2021.

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste em resposta ao Requerimento nº247/2021, referente a informações a assoreamento que vem ocorrendo no córrego Amaro Ribeiro.

Segue abaixo respostas aos seguintes questionamentos:

1 – É de conhecimento do executivo que, a obra realizada por particular, vem sendo despejados resíduos, areia e terra no referido córrego?

Informamos que para maior esclarecimento do questionamento apresentado faz-se necessário a localização exata no aterro realizado, visto que vários proprietários de imóveis no local foram autorizados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CODEMA e por este Departamento a realizar intervenções em áreas de preservação permanente dentro da faixa limite (aproximadamente 10 a 15 metros).

2- Alguma medida foi tomada com relação ao assoreamento?

O assoreamento do córrego é constante, visto carreamento de material proveniente de vários locais, empreendimento e voçorocas a montante do córrego, algumas ações de desassoreamentos já foram realizadas no local, inclusive por exigência do Ministério Público. Quanto aos aterros há de analisar caso a caso se os mesmos estão contribuindo para tal assoreamento, visto que as autorizações constam medidas de contenção e acompanhamento por Responsável Técnico.

3- Já foi feito algum estudo de impacto ambiental para as possíveis consequências do assoreamento?

O estudo de impacto ambiental somente é exigido em caso de licenciamento ambiental junto aos órgãos estaduais para atividades de empreendimento, normalmente listados na Deliberação Normativa Copam n° 217 de 2017.
Para a deliberação do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA para intervenção em área de preservação permanente, é solicitado um relatório de baixo impacto ambiental, conforme Lei Estadual nº20.922/2013, por ser considerado ocupação antrópica consolidada em imóvel urbano.

Após avaliação e deliberação do CODEMA, é gerado um Termo de Compromisso de Cumprimento de Obrigações, onde este Departamento se basea para emitir as autorizações de aterros e desaterros que possam vir a ser solicitadas pelos proprietários dos imóveis.

4- O particular que vem realizando o assoreamento já foi notificado?

Não, pois existe diversos imóveis autorizados no referido endereço a proceder aterro, necessitamos de mais informações para procedermos vistorias no local.

Atenciosamente,

Paula Thamires Alves da Cruz Melillo
Diretora do Departamento Municipal do Meio Ambiente

Prezados Senhores,
Erivelton Martins Jayme da Silva
Osvaldo Cesar da Silva
Vereadores – Câmara Municipal
Conselheiro Lafaiete - MG